



Resposta do Executivo 24/2025

Protocolo 40130 Envio em 24/02/2025 11:08:21

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0068/2025-GAP

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: [**Requerimento nº 0018/2025-SO**](#), de autoria do Vereador José Roberto Baptista Junior.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00001099/2025-48.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre a possibilidade de alteração da redação do dispositivo legal previsto no art. 136 do Estatuto dos Servidores Municipais de Paraguaçu Paulista, adequando-o à atual jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, com vistas a assegurar igualdade de tratamento entre servidores gestantes e adotantes, bem como a proteção dos interesses do adotante e do menor, em conformidade com os princípios constitucionais, em relação aos questionamentos 1 e 2, segue em anexo o Memorando Interno (0043903), com informações do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos, gestor da política pública em gestão.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº
3535507.414.00001099/2025-48

SEI nº 0043301

Resposta do Executivo 24/2025 Protocolo 40130 Envio em 24/02/2025 11:08:21
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de Julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguaçupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/22560/22560_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

MEMORANDO INTERNO

Processo nº. 3535507.414.00001116/2025-47

Para: ALEGIS

De: Departamento de Assuntos Jurídicos

Considerando a manifestação da Chefia de Gabinete, bem como, o documento SEI nº. 0042375, venho por meio do presente tecer minhas considerações sobre o requerimento de sessão nº. 18/2025, do Vereador Júnior Baptista, o que se faz nos termos abaixo aduzidos:

Nada impede que o Poder Executivo reveja o prazo da licença-adotante, bem como, reveja qualquer ato de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Cumpre mencionar que a alteração é ato privativo do Chefe do Poder Executivo.

Atenciosamente,

Marcelo Luiz do Nascimento

Procurador Municipal – OAB/SP 163935



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz do Nascimento, Procurador Jurídico**, em 11/02/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043894** e o código CRC **0FE292E7**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00001116/2025-47

SEI nº 0043894

